



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Avenida Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 848/12, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.**

**AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC NO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – GIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o ingresso do Município de Bom Jesus do Oeste - SC no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 05 de outubro de 2012.

**SERGIO LUIZ PERSCH**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra

Jeferson Persch  
Séc. de Adm e Fazenda